

2ª FASE
PROVAS FINAIS
PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA
9º ANO

⇒ **PRAZO DE INSCRIÇÃO: 15 a 16 de julho de 2025**

As inscrições para a realização das provas finais e das provas de equivalência à frequência, são efetuadas através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>

⇒ **Encargos com a inscrição:**

- ⇒ Pagamento único de **€10,00** (apenas alunos fora da escolaridade obrigatória, ou seja, os alunos que no início do ano letivo de 2024/2025 já tinham completado 18 anos de idade).
- ⇒ Pagamento único de **€20,00** para os alunos que se inscrevam em provas finais, provas a nível de escola ou provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos.

Os alunos autopropostos do **9.º ano** de escolaridade que **não reúnam condições de admissão como alunos internos** para as provas finais (não tenham obtido aprovação no final do 3.º período) podem realizar, na **2.ª fase**, as provas finais (PF) do ensino básico e/ou as provas de equivalência à frequência (PEF) nas disciplinas **com classificação final inferior a nível 3**, podendo optar por realizar apenas as PF do ensino básico e/ou as PEF que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Os alunos autopropostos do **9.º ano** de escolaridade que **não reúnam condições de aprovação após terem realizado provas finais na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos**, realizam, na **2.ª fase**, as provas finais (PF) do ensino básico e/ou as provas de equivalência à frequência (PEF) nas disciplinas **com classificação final inferior a nível 3**, podendo optar por realizar apenas as PF do ensino básico e/ou PEF que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Os alunos autopropostos do **9.º ano** de escolaridade **retidos por faltas** (que realizaram, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência (PEF) em todas as disciplinas da matriz curricular do 9º ano) realizam, na **2.ª fase**, obrigatoriamente as provas finais (PF), podendo optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência (PEF) nas disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

NOTA: A leitura deste aviso não dispensa a consulta da legislação em vigor.

Anadia, 10 de julho de 2025.